



**CONTRATO Nº 05/2017**

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **BM Consulting Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra o presente Contrato com o Sr. Emílio Bertolino Vieira, brasileiro, Identidade nº 58838675, CPF 026.200.749-59, representante legal da empresa **BM Consulting Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.574/0001-54, situada na Rua Campos Sales, 949 – Sala 01 – Joinville/SC (CEP 89217-100), cujo objeto é a **aquisição de inversores (conversores) de frequência para as diversas Elevatórias da CESAMA (Financiamento da CEF / PAC 2 - 3ª ETAPA - TC 0410.135-95/2014)**, constante de sua proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/16** e especificações, homologada pelo Diretor Presidente às fls. 02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES**

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **BM Consulting Ltda** por **FORNECEDORA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de inversores (conversores) de frequência para as diversas Elevatórias da CESAMA (Financiamento da CEF / PAC 2 - 3ª ETAPA - TC 0410.135-95/2014) (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)**.

2.2. Os materiais a serem fornecidos são os descritos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 097/16**, bem como nas especificações, no Termo de Referência e nos demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato, a proposta da FORNECEDORA, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;



*[Handwritten signature]*



2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES**

3.1. Os materiais adquiridos têm o preço total de **R\$ 548.823,49 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha descritiva em anexo, e nele estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, transportes, descarga e quaisquer outras despesas incluídas na transação, inclusive aquelas relativas ao treinamento, material didático e suporte técnico, conforme descrito no Item 06 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A vigência do presente contrato a partir da data do primeiro pedido de fornecimento (primeiro lote), encaminhado pelo Gestor à Contratada, após a assinatura do Contrato.

4.1.1 O prazo de execução do objeto deste instrumento será de **06 (seis) meses** contados a partir do primeiro pedido realizado pelo departamento competente da CESAMA.

4.2. A **CESAMA** poderá, dentro do prazo contratual firmado com a **FORNECEDORA**, **reduzir ou aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento)** o valor do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** na obrigação de reduzi-lo ou aumentá-lo, nas mesmas bases de preços contratados;

4.3. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações deverão fazer parte do aditamento ao contrato a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades dos materiais, objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados. Em qualquer hipótese serão observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93.



A.





4.4. A **FORNECEDORA** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

4.5. A **FORNECEDORA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

## **CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **5.1. DAS MEDIÇÕES**

5.1.1. As medições serão elaboradas, mensalmente, pelo fiscal do contrato designado pela CESAMA com base na planilha de distribuição dos lotes de entrega e no cronograma de entregas anexados a este Contrato.

### **5.2. DO PAGAMENTO**

5.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, na primeira quinta-feira, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente.



- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

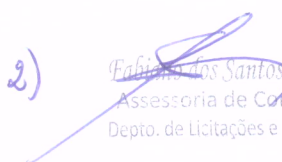
Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2017.

  
André Borges de Souza  
Diretor Presidente - CESAMA

BM Consulting Ltda



Testemunhas 1) \_\_\_\_\_

2)   
Fabiana dos Santos Mattos  
Assessoria de Contratos  
Depto. de Licitações e Contratos

**11.410.574/0001-54**  
**BM CONSULTING LTDA EPP**  
R. PRES. CAMPOS SALLES, 949, SL 01  
GLÓRIA CEP: 89217-100  
JOINVILLE-SC

| PC 22600 - INVERSORES - DEAU / PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 097/16 |                |                                                                                        |        |                   |                |               |       |                   |                |                |
|----------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|---------------|-------|-------------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                           | Código         | Descrição do material                                                                  | Quant. | Unitário estimado | Total estimado | LICITANTE     | MARCA | Unitário ofertado | Total ofertado | TOTAIS         |
| 1                                                              | 010.292.0004-1 | Inversor de frequência para motor trifásico 5 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3   | 12     | 20.980,00         | 251.760,00     | BM CONSULTING | BM    | R\$ 9.452,50      | R\$ 113.430,00 | R\$ 548.823,49 |
| 2                                                              | 010.292.0003-3 | Inversor de frequência para motor trifásico 7,5 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3 | 5      | 21.690,00         | 108.450,00     | BM CONSULTING | BM    | R\$ 9.879,70      | R\$ 49.398,50  |                |
| 3                                                              | 010.292.0023-0 | Inversor de frequência para motor trifásico 10 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3  | 1      | 23.371,00         | 23.371,00      | BM CONSULTING | BM    | R\$ 10.849,23     | R\$ 10.849,23  |                |
| 4                                                              | 010.292.0024-0 | Inversor de frequência para motor trifásico 15 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3  | 4      | 26.057,00         | 104.228,00     | BM CONSULTING | BM    | R\$ 12.300,75     | R\$ 49.203,00  |                |
| 5                                                              | 010.292.0001-7 | Inversor de frequência para motor trifásico 20 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3  | 9      | 27.952,00         | 251.568,00     | BM CONSULTING | BM    | R\$ 14.192,78     | R\$ 127.735,02 |                |
| 6                                                              | 010.292.0025-0 | Inversor de frequência para motor trifásico 30 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3  | 6      | 33.602,00         | 201.612,00     | BM CONSULTING | BM    | R\$ 16.988,55     | R\$ 101.931,30 |                |
| 7                                                              | 010.292.0019-0 | Inversor de frequência para motor trifásico 50 CV/220V - com armário - Item 3.2 e 3.3  | 2      | 40.232,00         | 80.464,00      | BM CONSULTING | BM    | R\$ 34.535,00     | R\$ 69.070,00  |                |
| 8                                                              | 010.292.0026-0 | Inversor de frequência para motor trifásico 125 CV/440V - com armário - Item 3.2 e 3.3 | 1      | 42.244,00         | 42.244,00      | BM CONSULTING | BM    | R\$ 27.206,44     | R\$ 27.206,44  |                |
|                                                                |                | Total                                                                                  |        |                   |                |               |       |                   | R\$ 548.823,49 |                |